



**ERRATA AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
011/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025 - SISLOG Nº114930**

A Gerência de Licitação, da Secretaria de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA a ERRATA**, referente a publicação do dia 28.04.2026 no Diário Oficial do Estado, nº 24.767, Pág. 29 e Diário do Estado, Pág. 7, **ONDE SE LÊ:** "EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026 - SISLOG Nº114930"; **LEIA-SE:** "EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025 - SISLOG Nº114930; no Diário Oficial da União, nº 78, Seção 3, Pág. 29. **ONDE SE LÊ:** "EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026 - SISLOG Nº114930"; **LEIA-SE:** "EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025 - SISLOG Nº114930. As demais informações permanecem inalteradas.

**ALESSANDRA BASTISTA LAGO**  
Gerente de Licitação

Protocolo 618383

**Secretaria de Estado de Esporte e Lazer**

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 66, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Designa Fiscal do Termo de Autorização de Uso Nº 21/2026, firmado entre O Estado de Goiás, por Intermédio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, E a Federação Sportju-jitsu, para Realização do Evento "ranking Podium 2026", entre Os Dias 10/04/2026 a 12/04/2026.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO ESTADO DE GOIÁS**, no exercício da competência conferida pelo art. 56 da Lei estadual n. 20.491, de 25 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado n. 23.080, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº **202517576001674**.

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos termos de autorização de uso firmados pelo Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, tendo em vista os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

Considerando, ainda, o comando insculpido no art. 117 da Lei federal nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios e as disposições da Lei estadual n. 17.928/2012, especialmente o seu art. 51 e seguintes.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o Servidor Francisco Xavier Godinho, Portador do CPF N. \*\*\* 887.741-\*\*, para atuar como Fiscal da Autorização de Uso Nº 21/2026, firmada entre O Estado de Goiás, por Intermédio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e a Federação Sportju-jitsu, CNPJ - Nº 39.332.436/0001-13, para Utilização do Ginásio Rio Vermelho, a Fim Promover O Evento "Ranking Podium 2026", nos dias 10/04/2026 à 12/04/2026.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada, deverá:

I - Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido ajuste de autorização de uso; II - Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência.

Art. 3º Estabelecer, ainda, que a Fiscal ora designada apresentará ao Superintendente de Segurança e Infraestrutura Esportiva, relatório sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - Descrição circunstanciada da execução do ajuste;  
II - Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;  
III - As ocorrências que a Fiscal julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do ajuste; e

IV - A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pela Fiscal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Goiânia, 22 de abril de 2026.**

**NILTON CÉZAR MOREIRA**

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 618356

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 65, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Designa servidores para atuarem como Gestores da Cessão de Uso n. 01/2026, firmada entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e o Município de Araçu.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO ESTADO DE GOIÁS**, no exercício da competência conferida pelo art. 56 da Lei estadual n. 20.491, de 25 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado n. 23.080, e tendo em vista o que consta do Processo SEI n. 202517576004740.

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos termos de autorização de uso firmados pelo Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, tendo em vista os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

Considerando, ainda, o comando insculpido no art. 117 da Lei federal nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos e as disposições da Lei estadual n. 17.928/2012, especialmente o seu art. 51 e seguintes.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designa os servidores JÚLIO CÉSAR PEREIRA DE CARVALHO, CPF \*\*\*.054.081-\*\*, e JANE DE MAGALHÃES SANTOS, CPF \*\*\*.905.381-\*\*, para atuarem como Gestores da Cessão de Uso n. 01/2026, sendo o primeiro como titular e a segunda suplente, do Estádio João Marciano da Cunha, situado na Avenida José Jacinto da Silva, s/n, Setor Central - Município de Araçu, por prazo de 20 (vinte) anos, nos termos da Lei estadual n. 17.928/2012, com eficácia condicionada à sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido ajuste de autorização de uso; II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência.

Art. 3º Estabelecer, ainda, que o Gestor ora designado apresentará à Superintendência de Segurança e Infraestrutura Esportiva, relatório sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do ajuste;  
II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;  
III - as ocorrências que o Gestor julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**NILTON CÉZAR MOREIRA**

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 618359